

Lei n.º 113, de 30 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de
Dourados

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

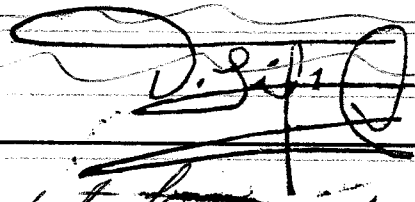
Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$. 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), a título de contribuição de agência estatística (I.B.G.E), de Dourados que atende a este Município.

Art. 2.º - O presente crédito destina-se ao pagamento de aluguel do prédio que o Instituto ocupa com suas instalações, na cidade de Dourados.

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular a dotação que julgar conveniente para o comorimento com a despesa do artigo primeiro da presente lei.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Glória de Dourados, em 30 de novembro de 1967.



Proclamação
PREFEITO MUNICIPAL